
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.113, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 45.160.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.160.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020230214212344 - TJE-FRJ	02759000018	339039	810.000,00
041020230214212345 - TJE-FRJ	02759000018	339039	3.600.000,00
041020230214216844 - TJE-FRJ	02759000018	339039	8.800.000,00
041020233114216847 - TJE-FRJ	02759000018	339046	21.000.000,00
041020233114216848 - TJE-FRJ	02759000018	339046	2.200.000,00
041020233114216849 - TJE-FRJ	02759000018	339046	6.350.000,00
041020233114218717 - TJE-FRJ	02759000018	339046	2.200.000,00
041020233114218718 - TJE-FRJ	02759000018	339046	200.000,00
TOTAL			45.160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.918, DE 07/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.